SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 09 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4158

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIMSERRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA, inscrito no CNPJ nº 07.015.626/0001-10, e INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDSOCIAL, inscrito no CNPJ nº 05.843.874/0001-24.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste dos valores para a prestação de serviços de gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, diretrizes e programas estaduais e regionais e com os Anexos Técnicos integrantes do Contrato de Gestão originário.

VALORES: Os valores da contratação são estabelecidos conforme a divisão proporcional entre os municípios para o custeio da CRU e das demais modalidades, de acordo com a contratação dos serviços e a operacionalização da gestão do SAMU 192 na Região Serrana, sendo:

CRU – valor mensal unitário de R$ 493.040,49 e valor anual de R$ 5.916.485,88; USA – valor mensal unitário de R$ 171.397,91 e valor anual de R$ 2.056.774,92; USB – valor mensal unitário de R$ 50.147,50 e valor anual de R$ 601.770,00; MOTOLÂNCIA – sem unidade em operação na data da celebração do Termo Aditivo, permanecendo o respectivo valor zerado.

PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência por igual período, observado o período de validade do Chamamento Público nº 001/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 069/2023.

VIGÊNCIA E EFEITOS FINANCEIROS: O Termo Aditivo entra em vigor em 28 de junho de 2026, produzindo efeitos jurídicos a partir desta data. Os efeitos financeiros serão repassados à Organização Social a partir de 1º de setembro de 2026, em razão da necessidade de adequação dos contratos de programa do CIMSERRA com os municípios consorciados.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDSOCIAL.

Bom Jardim/RJ, 28 de junho de 2026.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:0EF0D8E4

CIMSERRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0249/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0249/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003338/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CARMO, inscrito no CNPJ nº 29.128.741/0001-34, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO, inscrito no CNPJ nº 11.762.815/0001-24, na qualidade de CONTRATANTES; e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA, inscrito no CNPJ nº 07.015.626/0001-10, na qualidade de CONTRATADO.

OBJETO: Readequação dos valores e funções existentes no Projeto SAMU 192, cujas Bases Descentralizadas e Central de Regulação estejam sob a administração do CIMSERRA, conforme Resolução nº 020/2024, para fins de operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana.

VALORES: USB, quantidade 01: valor mensal unitário de R$ 50.147,50 e valor anual de R$ 601.770,00; Rateio CRU, quantidade 01: valor mensal de R$ 4.162,02 e valor anual de R$ 49.944,24. **Valor total mensal: R$ 54.944,24. Valor total anual: R$ 651.714,24.**
PRAZO: Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com vigência por igual período, limitada ao período de validade do Contrato de Gestão nº 001/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atendimento das despesas inerentes ao Termo Aditivo no presente exercício será emitida a devida Nota de Empenho. Para o exercício subsequente, a despesa correrá à conta de dotação orçamentária consignada para a atividade no respectivo exercício, condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa.

VALIDADE E EFICÁCIA: A partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CARMO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA.

Carmo/RJ, 26 de Junho de 2026.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:9A1F1AD0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0168/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 0168/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 985/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2026 - MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S-10 de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Obras, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 1177/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1500.15.451.0025.2.034.33903000000.33903001000.170500000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 219.300,00(Duzentos e dezenove mil e trezentos reais),

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses.

Duas Barras - RJ., 25 de junho de 2.026.

MARCIO JOSÉ CHAGAS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:065E2791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2026

PROCESSO Nº: 063/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2026 - Menor Preço POR LOTE

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e aparelhamentos de infraestrutura, destinados a dar suporte logístico e operacional para atendimento aos eventos oficiais integrantes do calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras/RJ, relativos ao exercício de 2026, conforme demanda da Administração a execução dos serviços observará as condições, especificações e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, em especial o Anexo I – Proposta de Preços e o Anexo II – Termo de Referência, que o integram para todos os fins legais.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: ART RELUZ LOCAÇOES COMERCIO LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 64/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1101.695.0041.2.098.33903900000.33903911001.150000000000.

VALOR: R$ 5.184,64 (Cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até 01 (um) mês, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 26 de junho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B3F91FAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2026 AO CONTRATO Nº 0121/2025 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2026
AO CONTRATO Nº 0121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01262/2025
PROTOCOLO GERAL Nº: 1161/2026

OBJETO: Celebração de 1° Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato 0121/2025 relacionado ao Processo Administrativo n° 01262/2025 – Contratação de Empresa de especializada nos serviços de modernização de layout, manutenção e suporte de forma contínua do Portal Institucional da Prefeitura de Duas Barras/RJ e seus respectivos serviços de portal do cidadão, portal de ouvidoria e portal da transparência.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: FMV MÍDIA LTDA
FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.04.2.007.33903900000.170500000000/170400000000/150000000000.

VALOR: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por 12 (doze) meses, permanecendo as demais condições inalteradas. Registra-se, ainda, a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, passando o contrato ao valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contadas da primeira data útil após o vencimento do contrato em epígrafe: 04 de junho de 2026 até 04 de junho de 2027.

***Republicado por incorreção.**

Duas Barras - RJ., 03 de junho de 2.026.

ALEXANDRE TAVARES CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0F996392

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2026 AO CONTRATO Nº 404/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2026
AO CONTRATO Nº 404/2022

PROTOCOLO GERAL N°: 0057/2022
PROCESSO Nº: 153/2026

OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação de vigência contratual do Contrato 404/2022, Processo 0057/2022, referente aos Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PCG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1601.122.0026.2.036.33903900000.33903906000.170400000000.

VALOR: O objeto do presente aditivo importa em R$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O VALOR do objeto do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 24 de junho de 2026, com término em 24 de dezembro de 2026.

Duas Barras/RJ, 22 de junho de 2.026

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:329F7181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA S M E Nº 001 / 26 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Ementa: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), designa seus membros, define suas atribuições e estabelece diretrizes para a elaboração, o monitoramento e a avaliação do PME no âmbito do Município Duas Barras.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUAS BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026- 2036;
CONSIDERANDO o disposto No Decreto Municipal nº 835 de 17/11/1999, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 590 de 30/06/1997, alteradas pelas leis nº 1.106 de 18/03/2013 e 1.135 de 02/09/2013, que institui o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.601 de 25/06/2026 que institui o Fórum Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e/ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME), instrumento de planejamento de médio e longo prazo da política educacional da cidade;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre o planejamento educacional municipal e as diretrizes nacionais do PNE e
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público e a importância da participação social,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME)**, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME no âmbito do Município.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação será elaborado em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), considerando sua aplicação no âmbito das diferentes redes de ensino (municipal, estadual, federal e privada), bem como em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação terá caráter territorial, devendo considerar, para fins de diagnóstico, planejamento, definição de objetivos, metas e estratégias, a realidade educacional no Município, abrangendo:

– todas as redes de ensino (municipal, estadual, federal e privada);
– todos os níveis (Educação Básica e Educação Superior), etapas e modalidades da Educação:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental;
Ensino Médio;
Educação Profissional e Tecnológica;
Educação de Jovens e Adultos (EJA);
Educação Especial;
Educação do Campo;
Educação a Distância;
Dentre outros.

Parágrafo único. Será assegurada a articulação entre os diferentes sistemas de ensino, com vistas à integração das políticas educacionais no território municipal.
Art. 4º Ficam designados os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), conforme segue:1 I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Lucia Pinto de Abreu Guerhard
Suplente: Lucimar Teixeira Pinho Cruz

– Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Cristiane de Castro Oliveira
Suplente: Mônica da Silva Damásio Ouverney

– Representantes do Fórum Municipal de Educação: Titular: Gilson Romito da Silva
Suplente: Wanessa dos Santos Werneck

– Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal: Titular: Rafael da Silva Fernandes
Suplente: Wanderléia de Jesus Teixeira

– Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
Titular: Fernanda Garcia Lack
Suplente: Geanne Jasmin Fernandes

VI – Representantes dos Professores de Educação Infantil
Titular: Simone Angelo Wermelinger
Suplente: Guislaine Fernandes Guaraldi Barrada

VII – Representantes dos Professores do 1º Segmento do Ensino Fundamental
Titular: Nilcimar Ferreira Santos Dias
Suplente: Jaqueline Gonçalves Neves de Barros

VIII – Representantes dos Professores do 2º Segmento do Ensino Fundamental
Titular: Vania de Fátima Moura Dias
Suplente: Marcelo Caetano Martins Gonçalves

IX – Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos
Titular: Tania Turque Vieira
Suplente: Carla Regina Delgano Demane

X – Representantes dos Professores da Rede Estadual
Titular: Beethoven de Almeida Lengruber Suplente: Hermes Pereira Polleti

XI – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Reinaldo Rodrigues da Rocha
Suplente: Pedro Paulo Bastos
Art. 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Comissão Gestora:

– coordenar o processo de elaboração do PME;
– promover a participação social e o debate público qualificado;
– organizar e conduzir a elaboração do diagnóstico educacional;
– identificar problemas e desafios educacionais;
– definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;
– elaborar o documento-base do PME;
– planejar e realizar audiências públicas, consultas públicas e/ou conferências municipais de educação;
– sistematizar as contribuições da sociedade civil;
– elaborar a versão final do Projeto de Lei do PME;
– acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do PME junto à Câmara de Vereadores.

Art. 7º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Duas Barras, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2B5ACC87

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 / 26 = S. M. EDUCAÇÃO =
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

R

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação (FME) de Duas Barras e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Lei Municipal nº 1.601, de 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Fórum Municipal de Educação (FME) de Duas Barras, representantes dos poderes públicos e da sociedade civil, na seguinte conformidade:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):
Titular: Joseci de Souza Batista
Suplente: Raísa Christina de Oliveira Mendes

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Mônica da Silva Damásio Ouverney
Suplente: Cristiane de Castro de Oliveira

III - Representantes de Professores da Rede Pública Municipal:
Titular: Marcela Neves Madeira Freitas
Suplente: Tania Turque Vieira

IV - Representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Suellen da Guia Fernandes Ribeiro
Suplente: Marianna Angelo de Araújo

V – Representantes Conselho Municipal do CACS – FUNDEB
Titular: Gilson Romito da Silva
Suplente: Wanessa dos Santos Werneck

VI - Representantes das Instituições da Rede Estadual de Ensino
Titular: Celia Regina Gomes de Araújo Moreira
Suplente: Cleonice Aparecida Carrilho Ângelo

VII- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Wanderléia de Jesus Teixeira
Suplente: Rafael da Silva Fernandes

Art. 2º São membros natos do Fórum Municipal de Educação:
I – O (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
II – O (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados terá duração de 2 anos, permitida a recondução, na forma do Regimento Interno.
Art. 4º O exercício da função de membro do Fórum Municipal de Educação é considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação elaborar e aprovar seu Regimento Interno, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.601.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Duas Barras, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8D8251AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CAE Nº003/2026

Reunião Ordinária
ATA CAE Nº003/2026

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, foi realizada Reunião Ordinária na Casa dos Conselhos, estando presente: Clóvis Archimimo Bomfim da Silva (AMMA), Érika Araújo de Brito (Educação) – online e Evaldo da Silva Campos (AMOSFT) – online. Tendo como visitante: Fatima Goulart Alves da Silva e Andréa Brum da Costa. O Presidente deu as boas vindas e explicou que devido à falta de quórum, não será possível deliberar sobre a pauta. Nada mais havendo a tratar, eu Clóvis Archimimo Bomfim da Silva, na qualidade de presidente, dou por encerrada a reunião e lavro a presente ata.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:11FFB4F2

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMC Nº 004/2026

Reunião Ordinária
ATA CMC Nº 004/2026

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, nas dependências da Casa dos Conselhos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura - CMC, convocada para tratar das pautas: 1 - Regularização do Conselho Municipal de Cultura e 2 – Adequação às Leis Municipais, Estaduais Federais de fomento ao CMC. Aberta a sessão, foi registrada a presença dos seguintes conselheiros: Paulo Vitor Barbosa de Oliveira, Brian da Silva Ferreira, Claudia Nunes Vidal, Isadora Baptista de Souza, Michele Ribeiro, Cassio Felipe Franco Braga, Alexandre Azevedo Gomes, Carlos Roberto Barros, Marco Giovani Moreira dos Santos, Luiz Guilherme Bento Soares, Maria de Jesus Lima Portella Eufrásio, Mariane Barbosa, Rita Cavalieri, Amanda Salvador Messias e como

visitante: Matheus Alegre Fernandes. Ao dar início aos trabalhos, a Secretaria Municipal de Cultura apresentou aos presentes um levantamento técnico realizado acerca da atual composição e do funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no qual foram identificadas inconsistências relacionadas à constituição do colegiado. Durante a apresentação, foram apontados erros na composição do Conselho, bem como disparidades e desencontros em relação às disposições previstas na legislação municipal que institui o CMC, além de incompatibilidades com as diretrizes estabelecidas para os Sistemas Estadual e Federal de Cultura, especialmente no que se refere à representação paritária, aos segmentos culturais e aos procedimentos de composição e funcionamento do órgão colegiado. Após a exposição técnica, o tema foi amplamente debatido pelos presentes, que reconheceram a necessidade de promover a regularização institucional do Conselho, visando assegurar sua conformidade legal, a legitimidade de suas deliberações e o adequado alinhamento às normas que regem o Sistema Nacional de Cultura. Ao final das discussões, ficou consensuado que a matéria demandava análise complementar e a elaboração de uma proposta de regularização, motivo pelo qual foi deliberado que o assunto retornaria como pauta prioritária na próxima reunião ordinária do Conselho, ocasião em que seriam apreciadas e deliberadas as medidas necessárias para sanar as inconsistências identificadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes para que produza os efeitos legais.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:166E4747

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMC Nº 005/2026

Reunião Ordinária
ATA CMC Nº 005/2026

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h nas dependências da Casa dos Conselhos do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC), convocada em continuidade às deliberações iniciadas na Ata nº 004/2026, tendo como pauta a apreciação e deliberação das medidas necessárias à regularização institucional do Conselho Municipal de Cultura. A reunião contou com a participação dos seguintes conselheiros: Paulo Vitor Barbosa de Oliveira, Brian da Silva Ferreira, Cássio Felipe Franco Braga, Sheila Casitta Noronha, Michele Aparecida de Souza Costa Ribeiro, Luiz Guilherme Bento Soares, Maria de Jesus Lima Portella Lufrásio, Rita de Cássia Cavalieri e Amanda Salvador Messias. Aberta a sessão, foi realizada a leitura da Ata nº 004/2026, que foi aprovada pelos presentes. Em seguida, a Secretaria Municipal de Cultura reapresentou o relatório técnico contendo as inconsistências identificadas na composição e no funcionamento do Conselho, reiterando que as irregularidades constatadas comprometiam a conformidade do colegiado com a legislação municipal, bem como com as diretrizes do Sistema Estadual de Cultura e do Sistema Nacional de Cultura. Após nova análise e amplo debate entre os conselheiros e representantes presentes, verificou-se o consenso de que as inconformidades identificadas inviabilizavam a continuidade da atual composição do Conselho Municipal de Cultura, tornando necessária sua destituição, como medida indispensável para assegurar a legalidade, a transparência, a representatividade e a legitimidade da futura atuação do órgão. Colocada a matéria em deliberação, foi aprovada, por consenso dos presentes, incluindo a manifestação favorável do então Presidente do Conselho Municipal de Cultura, a destituição integral da composição vigente do Conselho Municipal de Cultura de Engenheiro Paulo de Frontin, encerrando-se, a partir desta data, as atribuições, representações e competências exercidas pelos membros então investidos. Na mesma oportunidade, deliberou-se pela adoção das providências administrativas necessárias para a reestruturação do Conselho, incluindo a publicação de comunicado oficial à população, aos fazedores de cultura e aos segmentos culturais do município, bem como a organização de um novo Fórum Municipal de Cultura, destinado à mobilização dos segmentos culturais e à constituição de um novo Conselho Municipal de Cultura, observando-se integralmente a legislação vigente e os princípios da participação democrática, da transparência e da representatividade. Ficou registrado que todo o processo de reestruturação será conduzido em parceria entre a Casa dos Conselhos, a Secretaria Municipal de Cultura e a sociedade civil, garantindo ampla publicidade dos atos administrativos e das futuras etapas para recomposição do colegiado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes para que produza seus efeitos legais.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:E072C601

CASA DOS CONSELHOS
ATA CME Nº 004/2026

ATA CME Nº 004/2026

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, as nove horas, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Rua Vereador José Gramático, número 03, Centro, neste Município, reuniram-se presencialmente em Reunião Ordinária, convocada pela Senhora Presidente Vivian Vilas Gomes, os membros do Conselho Municipal de Educação para tratar da seguinte pauta: Deliberação sobre documentos apresentados pela Coordenação de inclusão, Professora Joana Lima e conversamos sobre a legalidade do funcionamento das salas de recurso das escolas da Rede Municipal. Foi solicitado por alguns conselheiros sobre a padronização de documentos de todos os setores da Rede Municipal. Sendo no momento explicado pela Presidente do Conselho Municipal de Educação, que é objetivo primordial da Secretária de Educação a unificação dos referidos documentos, tratando-se de uma rede composta por coordenadores, orientadores, psicopedagogos e supervisores. Trata-se de um objetivo único, sendo como foco primordial nosso corpo discente. Em oportunidade foi falado sobre a solicitação de documentos das escolas privadas e a criação de uma comissão do Conselho Municipal para visitar a escola particular situada em Morro Azul do Tinguá, 3º Distrito de Engenheiro Paulo de Frontin, pois não possuímos nenhuma informação e nem alvará para funcionamento de acordo com informações da prefeitura. Em relação a fiscalização nas escolas municipais, foi informado, pela presidente que, as escolas possuem supervisoras escolares, nutricionistas e aberto ao poder legislativo, bem como a comunidade em geral. Ficará decidido para a próxima reunião, a criação de uma comissão específica para visitar as Unidades de Ensino privadas, tal comissão será organizada em acordo com a legislação em vigor. Após conversa informal e como foi citado os avanços pedagógicos e administrativos do município, como pagamento do piso Nacional dos professores, data marcada para o 13º salário, inclusões pedagógicas como projetos: Criança Alfabetizada, Avalia RJ, Pró LEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil e reorganização curricular com aulas de reforço para alunos que apresentam déficit de aprendizagem. Estiveram presentes: Vivian Vilas Gomes, Joana Maria da Costa Lima, Cássia Regina de Souza, Fabíola de Martino Fontes - online, Helton Sales Serafim, Alessandra Aparecida Carvalho dos Santos Brandão, Eliana Côrrea de Oliveira, Ricardo Esteves Kneipp – online, Flávia Almeida Fernandes Goulart, Clóvis Archimino Bonfim da Silva – online e Elisangela Alves da Costa. Em seguida, os membros do Conselho realizam solicitação, através de ofício, de documentações das Unidades privadas de Educação Infantil para apreciação. Nada mais havendo a tratar, eu, Vivian Vilas Gomes, Presidente deste Conselho, lavro esta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:D5804AA8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMC Nº 001/2026

RESOLUÇÃO CMC Nº 001/2026

Dispõe sobre a destituição da atual composição do Conselho Municipal de Cultura e estabelece providências para sua reestruturação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN e os membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC abaixo signatários;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, transparência e participação social previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e da Política Nacional de Cultura, que orientam a constituição democrática dos Conselhos Municipais de Cultura;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.423, de 05 de maio de 2020, especialmente em seu art. 4º, que estabelece a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e determina que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em Fórum Municipal de Cultura convocado por edital;
CONSIDERANDO que, após revisão administrativa da composição atualmente em exercício, foram identificadas inconsistências relacionadas à representatividade, à forma de escolha dos conselheiros e à constituição do colegiado, tornando necessária sua adequação aos parâmetros legais vigentes;
CONSIDERANDO a deliberação consensual ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura realizada em 16 de junho de 2026, inclusive com anuência do então Presidente do Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Fica destituída, a partir da publicação desta Resolução, a composição atualmente em exercício do Conselho Municipal de Cultura de Engenheiro Paulo de Frontin.
Art. 2º Ficam encerrados os mandatos, atribuições e representações dos membros titulares e suplentes da composição ora destituída.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Casa dos Conselhos, adotará as providências necessárias para a realização de novo Fórum Municipal de Cultura, observando integralmente a Lei Municipal nº 1.423/2020 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º O Fórum Municipal de Cultura será convocado mediante Edital Público, garantindo ampla divulgação, participação democrática, transparência e representatividade dos diversos segmentos culturais do Município.
Art. 5º Até a posse da nova composição do Conselho Municipal de Cultura, as ações administrativas necessárias ao funcionamento da política cultural municipal serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao futuro colegiado.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de junho de 2026.

PAULO VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:5208F0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5090/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5085/2026 que exonera o Sr. Eduardo Antonio de Andrade, do cargo de Assessor Jurídico do FMS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:DA3314F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5091/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5087/2026 que nomeia a Sr.ª Raquel de Almeida, do cargo de Assessor Jurídico do FMS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2DC24874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5092/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5088/2026 que nomeia o Sr. Leonardo Almeida da Silva Junior, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:46CF4A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5093/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 5089/2026 que nomeia o Sr. Rodrigo Algemiro da Silva, do cargo de Assessor Técnico de SV Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2546EF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5094/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Danilo da Silva Conceição, do cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde , da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com eficácia a partir de 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CCD0E940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5095/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Joyce Braga da Silveira, do cargo de Assessor Operacional de Transportes, da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, com eficácia a partir de 12 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0233F0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5096/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Luana Mendes dos Santos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Transportes, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 13 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4A53E833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5097/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Gisele Pires Gomes de Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde , símbolo DAS 03 (três), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com eficácia a partir de 02 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CA8ADB64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1762/2026

Termo 23/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 23/2026
Processo Administrativo nº 1.762/2026.

Objeto: Contratação de Apresentação Artística do Grupo Efikácia para Show ao Vivo durante o Evento ”Festa na Roça”

Tipo: Preço Global.
Valor: R$9.200,00

Respaldado no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, para contratar Paulo Thadeu Brum Goulart, inscrito sob o CNPJ n ° 44.112.931/0001-57, objetivando a**:** Contratação de Apresentação Artística do Grupo Efikácia para Show ao Vivo durante o Evento ”Festa na Roça”.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo
Mat.:40/5631

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:02F39EF7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1763/2026

Termo 22/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 22/2026
Processo Administrativo nº 1.763/2026.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Ricardões do Forrób para o Evento ”Festa na Roça” no dia 11/07/2026

Tipo: Preço Global.
Valor: R$10.000,00

Respaldado no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, para contratar Ricardo de Lima Gonçalves, inscrito sob o CNPJ n ° 47.151.077/0001-25, objetivando a **:** Contratação de Show Artístico da Banda Ricardões do Forrób para o Evento ”Festa na Roça” no dia 11/07/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo
Mat.:40/5631

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A989EDF9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2884/2026

Termo 24/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 24/2026

Processo Administrativo nº 2.884/2026.

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Arquivo Municipal.
Tipo: Preço Global.
Valor: R$31.200,00

Respaldado no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar **Soraia Aziz Neaman**, inscrita sob o CPF n ° 037.XXX.XXX-42, objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento do Arquivo Municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de julho de 2026

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:69BFB8C3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº136/2026 08 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre mudanças, desvios e duplicações de vias urbanas, no Centro da Cidade de Mendes.”

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação municipal em vigor.

Considerando a necessidade de alterações na circulação de veículos, no centro urbano da cidade, objetivando facilitar a realização dos eventos em comemoração ao 74º Aniversário da Cidade, a realizar-se nos dias 10,11, e12/07 do corrente ano; na Avenida Júlio Braga, Rua Dr. Habbib, Rua Alberto Torres e Rua Professor Paulo Sergio de Nader Pereira.

Considerando, ainda, que eventos deste porte, já foram realizados no mesmo local;

Art. 1. - Ficam modificados, a partir do dia 09/07 desvios, fechamentos, inversão e duplicação das vias urbanas na forma que abaixo segue;

I – Na madrugada do dia 09/07 todas as vagas de estacionamento da Av. Júlio Braga serão sinalizadas para montagem da estrutura do palco, sendo a circulação de veículos direcionada para a Rua Capitão Mexias.

II – Nos dias 10 e 11/07 a partir das 18:00 a circulação de veículos será impedida na altura da Praça Dr. João Nery e o trânsito será desviado pelo Bairro Independência, Rua Onze de Julho (Parque Linear) e Avenida Amaral Peixoto, para os veículos vindos de Vassouras que quiserem acessar o Centro da cidade. Em ambos os dias o trânsito será liberado para veículos de pequeno porte transitarem pela Rua Capitão Mexias as 04:00 da manhã.

III – Na madrugada do dia 11/07 toda extensão das Ruas Dr. Habbib, Alberto Torres e Professor Paulo Sergio Nader Pereira será fechada ao estacionamento e circulação de veículos, para realização do desfile cívico e Educart, sendo liberadas ao término dos eventos.

IV - Fica transferido o ponto de taxi n.02 situado a Av. Júlio Braga para Rua Capitão Mexias (próximo ao hospital), conforme posicionamento que será feito por este departamento, na madrugada do dia 10/07.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor, a partir desta data, devendo sua publicação ser divulgada, posteriormente, através de periódico local.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A17A7FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 07 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.121,23 (trinta e nove mil, cento e vinte um reais e vinte três centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Ventagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 39.121,23

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 39.121,23

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso

anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Ventagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 39.121,23

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 39.121,23
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3F78F804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, formulada por meio do memorando n° 023/2026;

CONSIDERANDO o atendimento da Secretaria Municipal de Educação do referido processo n° 4127/2026 disponibilizando os integrantes da Comissão para acompanhamento do Edital de Chamamento Público da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE n° 38 de 16 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes que tratam sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLVE:

Art. 1°: Designar os Servidores **Thainá Soares Eduardo Meireles matrícula n° 52730** nutricionista RT do Setor de Alimentação Escolar, **Paula Marinho Rosa matrícula n° 3369** nutricionista QT do Setor de Alimentação Escolar, e **Edna Luiza de Souza Alves Ferreira** matrícula nº: 6203 - Assessora Especial da Merenda do Setor de Alimentação Escolar, sob a presidência da primeira, adotarem as medidas administrativas que se fizerem necessárias ao procedimento e julgamento referente ao **Chamamento Público n° 002/2025**

Art. 2° REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE, cientificando a Secretaria Municipal de Educação a respeito da constituição e composição da presente comissão.

Mendes, 08 julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BF57C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição de fiscais acostados ao processo administrativo de nº 8266/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Eletrônico nº90003/2026, vinculado ao Processo nº 8266/2025.

- **Ana Claudia de Oliveira - Matrícula 5834**
- **Karine Mageste Ferreira - Matrícula 5848**
- **Carlos André de Lima do Nascimento - Matrícula 3214**
- **Gabriel Gomes Camargo Teixeira - Matrícula 6189**

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 08 julho de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2B339766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/2026 06 DE JULHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a partir de 01.07.2026**,** a Srª **Sarah Bertolazzi Rocha** para exercer o cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE TRIBUTOS LOTADA NO NÚCLEO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃODAS 03,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.07.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B813AB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2026 08 DE JULHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a partir de 01.07.2026**,** a Sr **LUIZ FERNANDO CORRÊA DA SILVA JUNIOR** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃODAS 04,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.07.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1727E609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2026 08 DE JULHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR A PEDIDO, a partir de 06.07.2026, Sr.ª**DIANE MARIA FELICIA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (DAS-3)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMNETO E FAZENDA.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.07.2026 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D5A7414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o Ofício nº OFÍCIO PMV/GP N° 260/2026, oriundo do Gabinete da Prefeita do Município de Vassouras;
CONSIDERANDO, o nada a opor da Secretaria Municipal de Saúde quanto à cessão da servidora;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequação legal dos atos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da Servidora Pública Estatutária **ALINE DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 3406 ocupante do cargo de Enfermeira para o exercício de suas funções junto à Prefeitura Municipal de Vassouras, pelo período de **13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2028**.
Art. 2º O ônus da presente cessão será integralmente do Município Cessionário.
Art. 3º Determinar que sejam promovidas as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora, nos termos da Lei Municipal nº 1.469/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **13 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E30AD057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 159 caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.469, de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5581/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no *caput* do artigo 159 do Estatuto de Servidores de Mendes-RJ, licença sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
Art. 2º Conceder, com fundamento no caput do artigo 159, *parágrafo único* do Estatuto de Servidores de Mendes-RJ, licença remunerada entre o registro da candidatura perante a Justiça eleitoral até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao primeiro turno da eleição.
Art. 3º Cabe ao servidor, através de documentos oficiais, comprovar as datas referente a sua escolha como candidato em convenção partidária e o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade administrativa e criminal em caso de omissão de informações ou falsa declaração.
Art. 4º Em não sendo o servidor escolhido na convenção partidária e/ou registrado a candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo legal, fica desde já autorizado a retornar ao exercício de suas funções no dia útil seguinte ao final do prazo legal sem necessidade de nova publicação de portaria.
Art. 5º Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos a anotar a presente concessão de licença nos termos expostos acima na ficha funcional do servidor, devendo caso necessário efetuar os devidos apontamentos e descontos legais se existentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:79CC567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1285/2026

Magda Elaine Sayão Capute,Secretária Municipal de Educação,usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDOo processo administrativo n° 1285/2026.

CONSIDERANDOque o objeto é Contratação de Serviços Notariais em geral, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mendes, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Executoras vinculadas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Mendes;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133/2021, que traz situações excepcionais de contratação direta, em especial o Art. 74, I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RESOLVE:

I – Formalizaro ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no resultado do Processo Administrativo nº 1285/2026, reconhecendo como vencedora a empresa MENDES CARTORIO DO OFICIO ÚNICO - CNPJ sob o nº 30.657.597/0001-02, no valor estimado de R$ R$ 40.881,75 (quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Mendes, 08 de julho de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:057A216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 4099/2026

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação da empresa R V PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.675.084/0001-57, objetivando a aquisição de Hipoclorito para higienização de frutas, legumes e verduras.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação no Termo de Referência apontando a necessidade da contratação;
Considerando a motivação da situação, escolha dos fornecedores e a justificativa quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;
Considerando o que tudo consta no Processo nº 4099/2026, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a ratificação da Ordenadora de Despesas a fim de ser contratada a **R V PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 26.675.084/0001-57**.** O valor total da aquisição do objeto do presente perfaz o montante de R$ 13.395,00 (Treze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Mendes, 08 de julho de 2026

THAINÁ SOARES EDUARDO MEIRELES
Nutricionista

Processo nº **4099/2026**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Técnico da Secretaria Municipal de Educação no bojo do processo nº **4099/2026.** Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14133/2021, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 08 de julho de 2026

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:70F15662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – SRP – PROCESSO Nº 3547/2025.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao processo de produção e oferta da alimentação

escolar (merenda) para os alunos da rede municipal de ensino. Conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - SRP

LEIA-SE: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, destinada ao atendimento das demandas dos Fundos e Secretarias Municipais, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Presencial no 001/2025), na forma descrita nos autos do processo administrativo no 3547/2025.

Mendes 08 de julho de 2026

Erro formal de digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4D85D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – PROCESSO Nº 8266/2025 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Educação de Mendes – CNPJ nº 43.327.293/0001-29

OBJETO: Eventual aquisição de produtos de expediente, higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centro Integrado, Unidades de Ensino da Rede Municipal e Secretarias vinculadas à Prefeitura, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 8266/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 90003/2026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2026

CONTRATADO: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA – CNPJ nº 45.806.440/0001-79
VALOR DA DESPESA: R$152.369,50 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA– CNPJ nº 46.777.902/0001-30
VALOR DA DESPESA: R$6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais)

CONTRATADO: M A M VIDAL LTDA– CNPJ nº 04.576.614/0001-77
VALOR DA DESPESA: R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: ANVAX COMPANY LTDA – CNPJ nº 34.346.501/0001-46
VALOR DA DESPESA: R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS – CNPJ nº 11.053.762/0001-72
VALOR DA DESPESA: R$166.508,80 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 48.566.347/0001-22
VALOR DA DESPESA: R$22.166,00 Vinte dois mil, cento e sessenta e seis reais)

CONTRATADO: SH NEGOCIOS E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 11.141.600/0001-96
VALOR DA DESPESA: R$61.418,75 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: NATALIA APARECIDA BUENO DA SILVA RODRIG – CNPJ nº 61.284.561/0001-54
VALOR DA DESPESA: R$23.961,90 Vinte e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

CONTRATADO: CONECTA DISTRIBUICAO LTDAONECTA DISTRIBUICAO LTDA– CNPJ nº 61.384.201/0001-24
VALOR DA DESPESA: R$5.339,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e nove reais)

CONTRATADO: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº 10.206.542/0001-79
VALOR DA DESPESA: R$25.520,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

CONTRATADO: DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 51.292.650/0001-99
VALOR DA DESPESA: R$2.110,00 (Dois mil, cento e dez reais)

CONTRATADO: KAIROS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 60.058.428/0001-17
VALOR DA DESPESA: R$63.050,00 (Sessenta e três mil e cinquenta reais)

CONTRATADO: LUG RC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.– CNPJ nº37.300.956/0001-19
VALOR DA DESPESA: R$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais)

CONTRATADO: TT MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 30.820.280/0001-45
VALOR DA DESPESA:R$ 6.452,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

CONTRATADO: VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 26.216.675/0001-66
VALOR DA DESPESA: R$12.378,00 (Doze mil, trezenos e setenta oito reais)

Mendes, 08 de julho de 2026

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1054D0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2023/PS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2023

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo, para a contratação de empresa especializada em rádio comunicação, que tenha prática em atender diretrizes de rádio comunicação do serviço de atendimento móvel de urgência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal n° 8666/93, combinado com termo da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no processo administrativo n° 1473-2024, vigorando o presente termo de 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A planilha de serviços contratados permanece nos valores da proposta originária, cujo, respectivo valor

estimado, equivale ao total de R$ 49.992,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme detalhamento exposto nos autos do processo administrativo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:
Função: 10
Subfunção: 302.0028.2296.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte de Recurso: 0 1 1.621

CLAUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 15 de junho de 2023.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1E2CF2EF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 510, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Cássio José Brum da Costa	102.282-1	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 24 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A77C8170

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 511, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000809/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 10 de junho de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor **LUIS ANTONIO DE SOUZA,** matrícula n.º 101.052-2, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 07/02/2008 pelo Concurso Público 2007, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B3E13AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 512, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000525/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17 de junho de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **FERNANDA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula n.º 101.332-7, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 22/07/2011 pelo Concurso Público 2007, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 17 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 19 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:EAFCEE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2022

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2022

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Pulse Telecom LTDA
Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato n.° 65/2022 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de fornecimento de link dedicado de internet, de acordo com o Termo de Referência contido no processo administrativo sob o n. 423/2022, Pregão Eletrônico n.° 025/2022, em folhas 65 (verso)/67
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 01/09/2026 e findar em 31/08/2027
Valor total: Até R$ 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:304AF8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO QAO CONTRATO N.º 007/2024

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO QAO CONTRATO N.º 007/2024

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto: Adequar o quantitativo e reajustar o valor do Contrato n.º 007/2024, bem como prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS a contemplar 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital licitatório e na forma da tabela abaixo:

Item	Especificação do Item	Valor total
1	Seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 83.589,92

Valor total: R$ 83.589,92 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 08/07/2026 e findar em 07/07/2027, podendo ser prorrogada nos limites da lei

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:FF18AF43

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RecursosVinculadosàPrevidênciaSocial (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Chefe Do Poder Legislativo :										
JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA										
SIGFIS - Versão 2025	08 julho 2026 11: 40:31									
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros
Chefe Do Poder Legislativo :
JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
SIGFIS - Versão 2025

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:F6E8D50F

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		125.807.056,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		125.807.056,86
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.439.903,93	1,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.548.423,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	7.171.002,24	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,40%>	6.793.581,07	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Chefe Do Poder Legislativo

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:6EDB72B1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.906, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R$ 220.859,77 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R$ 220.859,77 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE – 2540 FUNDEB

11.10 – Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0013 Educação Básica

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00.2540 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 220.859,77

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro proveniente da Fonte 2540 – Transferências do Fundeb Superávit, conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025						
Balancete referente ao: Transferências Fundeb						
Município: VASSOURAS						**Exercício: 2025**
ATIVO FINANCEIRO					**PASSIVO FINANCEIRO**	
Descrição				**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
Disponibilidade	**Banco**	**Agência**	**Conta n.º**			
	104	**196**	**575851614-3**	**R$ 2.283.411,44**	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R$
					Consignações	R$855.885,51
					Restos a Pagar Processados do Exercício	R$ 1.206.666,16
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	R$
					Outras Obrigações	-
DÉFICIT					**SUPERÁVIT**	**R$ 220.859,77**
TOTAL				**R$ 2.283.411,44**	**TOTAL**	**R$2.283.411,44**

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 – (Fonte 1540 - fundeb).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 15 de Maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 142/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO								
2026-2029								
ANEXO IV								
Prefeitura Municipal de Vassouras								
Objetivo :Criação de dotação orçamentário								
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**		**Valores**
02.04 - Secretaria Municipal de Educação						2023		
12 Educação		2.889				2024		
12.361 Ensino Fundamental			**A**	programa	unidade	2025		
12.361.0013 Educação Básica						2026		**R$ 220.859,77**
12.361.0013.1003 Manutenção do Ensino Fundamental								
319011.00.2540	R$ 220.859,77							
TOTAL	R$ 220.859,77							

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:69F3B61B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$1,00
DESPESACOM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	**193.581,19**	**214.303,89**	**226.289,05**	**227.714,17**	**185.872,48**	**254.297,44**	**234.145,22**	**219.800,62**	**179.976,18**	**188.636,07**	**162.899,82**	**154.758,63**	**2.442.274,76**	**0,00**
Pessoal Ativo	**167.420,99**	**214.303,89**	**226.289,05**	**227.714,17**	**185.872,48**	**254.297,44**	**234.145,22**	**219.800,62**	**179.976,18**	**188.636,07**	**162.899,82**	**154.758,63**	**2.416.114,56**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	167.420,99	184.916,75	181.861,87	188.521,64	185.872,48	254.297,44	184.586,50	177.827,30	179.976,18	173.124,76	160.799,82	154.758,63	2.193.964,36	0,00
Obrigações Patronais	0,00	29.387,14	44.427,18	39.192,53	0,00	0,00	49.558,72	41.973,32	0,00	15.511,31	2.100,00	0,00	222.150,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**26.160,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.160,20**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.160,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.160,20	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1ºdo art.18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)(§ 1º do art.19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**530,25**	**885,50**	**0,00**	**0,00**	**955,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.370,83**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	530,25	885,50	0,00	0,00	955,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III)= (I- II)	**193.581,19**	**214.303,89**	**225.758,80**	**226.828,67**	**185.872,48**	**254.297,44**	**233.190,14**	**219.800,62**	**179.976,18**	**188.636,07**	**162.899,82**	**154.758,63**	**2.439.903,93**	**0,00**
JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA														
Chefe Do Poder Legislativo														
08 julho 2026 11:40:15														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.807.056,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**125.807.056,86**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.439.903,93	1,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.548.423,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.171.002,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.793.581,06	5,40
JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA		
Chefe Do Poder Legislativo		

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:9C28603B

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - PODER LEGISLATIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2026															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESASEXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**														
	LIQUIDADAS													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**185.872,48**	**254.297,44**	**234.145,22**	**219.800,62**	**179.976,18**	**188.636,07**	**162.899,82**	**154.758,63**	**299.688,78**	**231.614,54**	**194.386,31**	**235.959,63**	**2.542.035,72**	**0,00**
Pessoal Ativo	**185.872,48**	**254.297,44**	**234.145,22**	**219.800,62**	**179.976,18**	**188.636,07**	**162.899,82**	**154.758,63**	**299.688,78**	**231.614,54**	**194.386,31**	**235.959,63**	**2.542.035,72**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	185.872,48	254.297,44	184.586,50	177.827,30	179.976,18	173.124,76	160.799,82	154.758,63	223.893,41	181.879,59	194.386,31	179.104,80	2.250.507,22	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	49.558,72	41.973,32	0,00	15.511,31	2.100,00	0,00	75.795,37	49.734,95	0,00	56.854,83	291.528,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**955,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.880,08**	**5.918,95**	**15.164,07**	**0,00**	**40.918,18**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	955,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.880,08	5.918,95	15.164,07	0,00	40.918,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**185.872,48**	**254.297,44**	**233.190,14**	**219.800,62**	**179.976,18**	**188.636,07**	**162.899,82**	**154.758,63**	**280.808,70**	**225.695,59**	**179.222,24**	**235.959,63**	**2.501.117,54**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.914.784,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**131.914.784,79**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.501.117,54	1,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.914.887,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.519.142,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.123.398,37	5,40

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:9B65FB18

